



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

*Um Coren democrático e transparente*

## **PORTARIA COREN-MT Nº 99/2017**

*Designa Empregados do Coren/MT Hellen Cristina Pereira Corrêa Gestora e Fiscal do contrato nº 17/2017 e Fiscais: Josinete Gonçalves de Araújo, Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira e Elemácia Paiva Moreira Rezer. Celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem MT e a empresa Byte-Serviços de Informática Ltda-ME.*

O Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no artigo 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

**Considerando** o contrato nº 17/2017.

**Considerando** o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

### **Resolve:**

**Art.1º.** – Designar, Hellen Cristina Pereira Corrêa Gestora e Fiscal do contrato nº 17/2017 e Fiscais: Josinete Gonçalves de Araújo, Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira e Elemácia Paiva Moreira Rezer, cuja vigência é de 12 (doze meses); Celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e a Empresa Byte-Serviços de Informática Ltda-ME, para Locação de Softwear de gestão tipo ERP, para controle contábil e orçamentário das despesas, do patrimônio, dos materiais de consumo, compras e folhas de pagamentos e transparência para o uso do Coren/MT.

**Art.2º.** – A Gestora e Fiscal de Contrato acima designado deverá, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, apresentar até o quinto dia do mês Subsequente RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO sobre a prestação dos serviços feitos pela empresa contratada.

**Art. 3º.** - É dever da Gestora e Fiscal do ARP obter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feita de forma efetiva e eficiente.

**Art.4º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura não podendo ser prorrogada, dispensando sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 25 de maio de 2017.

...LR

Eleonor Raimundo da Silva  
COREN-MT-33191  
Presidente